

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
PIN FACTORY INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade” ou “Pin Factory”)

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o controle do risco operacional relacionado às atividades sociais, inclusive em situações de estresse.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. DA GOVERNANÇA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo a:

Diretoria de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento, suas classes e subclasses sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos, anexos e suplementos.

Neste sentido, compete à Diretoria de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, a verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e a realização de treinamentos anuais com os colaboradores sobre o conteúdo desta Política. No dia a dia, a Diretoria de Risco possui plena autoridade e autonomia para determinar a alteração de posição de qualquer ativo que não esteja em conformidade com os parâmetros de risco pré-estabelecidos.

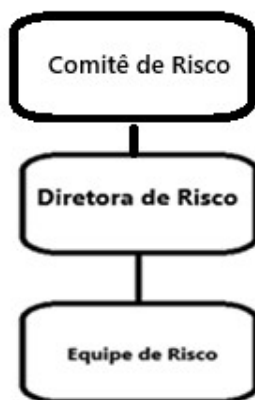
Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão; manutenção e atualização dos controles utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente; e disponibilização desta Política no sítio eletrônico da Sociedade, mantendo-a atualizada junto à ANBIMA.

A área de Risco possui total independência para o desempenho de suas funções e tomada de decisão em sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem o desenquadramento da carteira.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

A Diretoria de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tal reporte ocorre por meio dos Relatórios de Risco mensais, sem prejuízo de reportes adicionais sempre que o caso concreto assim demandar.

Comitê de Risco: instância deliberativa composta pela Diretoria de Risco e pela Diretoria de Gestão, podendo contar com a participação dos analistas de cada área quando o caso concreto assim recomendar. O Comitê reunir-se-á, no mínimo, semestralmente para reavaliação das diretrizes e novos controles a serem implementados, e sempre que convocado para deliberação sobre situações excepcionais, incluindo o acionamento de instrumentos de gestão de liquidez. As decisões proferidas no âmbito do Comitê serão formalizadas em ata e arquivadas pela Diretoria de Risco pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Em caso de divergência insanável entre os membros do Comitê, prevalecerá a decisão da Diretoria de Risco nas matérias relativas a risco e liquidez.



3. DA METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS

3.1 PRINCÍPIOS GERAIS, RISCO DE MERCADO E RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A Pin Factory tem como missão, por meio da gestão ativa de fundos de ações listadas em mercado organizado, buscar taxas de retorno que não apenas superem os *benchmarks* de renda fixa atrelados a títulos de longo prazo emitidos pelo Tesouro Nacional, mas que, em caso de sucesso, também compensem adequadamente os níveis de risco assumidos por seus investidores e superem outras alternativas de investimento com risco e características similares.

No entanto, mercados organizados e líquidos, como o mercado de ações, tendem a ser bastante eficientes na precificação de seus ativos — visão, esta, amplamente respaldada pela literatura acadêmica. Assim, entende-se que boas oportunidades de investimento — definidas como aquelas capazes de proporcionar elevadas taxas de retorno real com risco médio ou baixo — são não apenas raras, como também infrequentes, constituindo verdadeiras excepcionalidades. Desta forma, para o cumprimento de sua missão, a Pin Factory busca constituir, ao longo do tempo, um portfólio composto por aquilo que ser considera tais “excepcionalidades”. Esta estratégia de investimentos deverá levar a um portfólio concentrado em um pequeno número de ativos.

Naturalmente, reconhece-se que essa metodologia de investimento implica níveis de concentração de carteira pouco usuais no mercado brasileiro. Em razão disso, a base de investidores é restrita a investidores profissionais, que detenham o conhecimento e a experiência necessários para compreender adequadamente os riscos e benefícios inerentes a essa abordagem, sendo outorgada ampla transparência aos investidores sobre os limites de risco dos fundos através dos documentos regulatórios.

Um portfólio concentrado de ações, com horizonte de investimento de longo prazo, possui seu risco intrinsecamente relacionado aos riscos de longo prazo dos negócios e empresas nas quais investe. Neste contexto, os modelos quantitativos de risco, predominantemente baseados na variância de curto prazo dos retornos de ativos específicos em relação às suas médias históricas e/ou a índices de mercado, são considerados extremamente limitados e, em função de seu viés de curto prazo, inadequados para a mensuração do risco do portfólio.

Partindo do pressuposto de que, ao longo do tempo, o preço das ações de determinada companhia tende a refletir seus fundamentos econômicos — isto é, seu valor intrínseco —, o risco associado ao investimento em uma ação pode ser decomposto em dois componentes principais:

(a) Risco de Deterioração dos Fundamentos:

Como agentes que operam em mercados competitivos, regulados e geridos por seres humanos, as companhias abertas estão sujeitas a uma ampla gama de fatores capazes de afetar negativamente seus fundamentos econômicos e financeiros. Dentre esses fatores destacam-se, sem limitação: a entrada de novos competidores; alterações regulatórias desfavoráveis; mudanças tecnológicas; transformações no comportamento dos consumidores; deterioração da qualidade da gestão; decisões ineficientes de alocação de capital; disputas societárias com impacto operacional; ciclos econômicos e de crédito; variações cambiais; alterações na taxa de crescimento da economia; e choques de oferta de matérias-primas, entre outros riscos relevantes.

(b) Risco de Preço de Aquisição:

Para que o preço de mercado de uma companhia reflita adequadamente seu valor intrínseco, é necessário que este corresponda ao valor presente da soma dos fluxos de caixa futuros a serem distribuídos aos acionistas, descontados pelo custo de capital acrescido de um prêmio de risco adequado.

Entretanto, os fluxos de caixa futuros são, por definição, incertos e variáveis, tornando suas estimativas dependente de um amplo conjunto de premissas e hipóteses e assim naturalmente sujeitas a imprecisões. Em função disto, existe o risco não desprezível de que determinadas estimativas, feitas no momento da decisão de investimento, se revelem, no futuro, excessivamente otimistas.

Este risco possui natureza distinta do risco de deterioração dos fundamentos, uma vez que é perfeitamente possível a ocorrência de retornos negativos ou inferiores ao esperado mesmo em companhias que apresentem fundamentos sólidos e em evolução positiva ao longo do tempo, caso o preço de aquisição tenha sido excessivamente elevado — isto é, baseado em expectativas mais otimistas do que aquelas efetivamente confirmadas pela realidade.

Em razão da natureza dos dois tipos de risco descritos acima, sua identificação e monitoramento permeiam toda a organização da Pin Factory, constituindo parte integrante do processo de análise fundamentalista conduzido pela Equipe de Gestão e monitorado pela Equipe de Risco. Adicionalmente, compete à área de Risco o acompanhamento de movimentos atípicos nos ativos das carteiras que possam indicar a existência de riscos ainda não previamente identificados.

Também é atribuição da área de Risco, quando do envio do informe mensal de perfil ao administrador fiduciário, a realização de testes de estresse e o cálculo do VaR (*Value at Risk*) das carteiras das classes dos fundos de investimento em ações geridos pela Pin Factory. Contudo, em consonância com o exposto anteriormente, ressalta-se que tais métricas não são, em regra, utilizadas pela Equipe de Gestão como instrumentos centrais para a tomada de decisão de investimento e gestão de portfólio.

3.2 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de a classe não ser capaz de honrar, de forma eficiente, suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive aquelas decorrentes da vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias, sem incorrer em perdas significativas e sem impactar, de maneira geral, a gestão dos fundos. Também se entende como risco de liquidez a impossibilidade de negociar uma posição a preço de mercado, em razão de seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou de eventual descontinuidade no mercado.

A gestão do risco de liquidez, implementada pela área de Risco, tem por objetivo o acompanhamento de indicadores e a adoção de procedimentos que eliminem ou minimizem o risco de quaisquer formas de descasamento entre a demanda por liquidez de determinada classe gerida e sua respectiva capacidade de liquidação, bem como assegurar que quaisquer compromissos assumidos pelos fundos sob gestão sejam pontualmente cumpridos.

Deste modo, para cada posição acionária detida pelos fundos, a área de Risco elabora cenários de estresse, considerando de forma individualizada as características de cada ativo, comparando o tamanho da posição com o volume que possa ser negociado no mercado em diferentes cenários de liquidez, de forma a garantir que os fundos estejam sempre em posição confortável para negociar partes relevantes de suas posições a preço de mercado. Testes de estresse são realizados mensalmente e formalizados nos Relatórios de Riscos elaborados pela Equipe de Risco.

Dito isto, e considerando o horizonte de longo prazo dos investimentos dos fundos de ações geridos pela Pin Factory, estes poderão, eventualmente, constituir posições em ações que apresentem nível de liquidez inferior ao comumente praticado. A Pin Factory entende que, de forma excepcional, a iliquidez de determinados ativos pode gerar distorções em sua precificação — isto é, valores substancialmente inferiores aos seus valores intrínsecos —, proporcionando, assim, boas oportunidades de investimento. Assim, são adotados dois níveis de alerta para o risco de liquidez, denominados *soft limits* e *hard limits*.

Quando um *soft limit* é alcançado, as Equipes de Gestão e de Risco recebem, por e-mail, um alerta acerca de tal fato, de modo que possam monitorar de forma mais próxima o cenário de liquidez existente.

Quando um *hard limit* é alcançado, as Equipes de Gestão e de Risco devem se reunir para debater o caso concreto, ponderar os riscos existentes e adotar as medidas que se mostrem adequadas, cabendo à Diretoria de Risco, em caso de divergência, a decisão final quanto às providências a serem adotadas.

Na análise do caso concreto, deverão ser levados em consideração eventuais atenuantes, agravantes e outras características do fundo que possam influenciar o seu passivo e impactar os resultados obtidos.

As reuniões devem ser formalizadas por escrito e seu conteúdo arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

No que se refere ao monitoramento do risco de liquidez, é elaborado semanalmente pela área de Risco um relatório no qual são analisadas as seguintes variáveis:

- (a) resgates programados, sendo avaliada eventual possibilidade de reprogramação de resgates internos de capital;
- (b) prazo para liquidação de resgates e média histórica de resgates dada a probabilidade de resgates futuros e ainda considerando os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação;
- (c) volume de resgates em momentos de estresse de mercado;
- (d) grau de dispersão das cotas de cada classe detidas pelos investidores, considerando (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez;
- (e) liquidez diária média dos últimos 90 (noventa) dias das ações integrantes do portfólio;
- (f) liquidez média dos últimos 30 (trinta) dias das ações integrantes do portfólio;
- (g) redução esperada da liquidez média diária das ações do portfólio em cenários de estresse de mercado;

(h) análise, para cada um dos cenários mencionados anteriormente, do número de dias necessários para que o fundo faça frente aos possíveis resgates, observados o soft e hard limits acima estabelecido; e

(i) análise, para cada um dos cenários mencionados anteriormente, do número de dias necessários para que o fundo liquide 100% de suas posições acionárias.

Ativos depositados em margem, bem como eventuais compromissos de investimento vigentes, também são incorporados à análise dos cenários de liquidez.

Instrumentos Adicionais de Gestão de Liquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Não obstante o disposto acima, a Pin Factory poderá, em casos de absoluta excepcionalidade, adotar instrumentos adicionais de gestão de liquidez, mediante aprovação expressa do Comitê de Risco, observados os parâmetros previstos no regulamento e na regulação vigente. A adoção desses instrumentos terá como único objetivo proteger o conjunto de cotistas dos fundos em momentos ou condições excepcionais, não sendo admitida qualquer forma de tratamento não equitativo entre os cotistas, nem a criação de incentivos para que cotistas antecipem ou ampliem pedidos de resgate com o intuito de obter vantagem em detrimento dos demais em situações atípicas de liquidez. A imposição desses instrumentos adicionais de gestão de liquidez deverá, necessariamente, ser objeto de divulgação por meio de fato relevante.

3.2.1 Fechamento para Resgates

Em caso de fechamento dos mercados ou em situações excepcionais de iliquidez dos ativos da carteira, a Pin Factory poderá, em conjunto com o Administrador Fiduciário e observado o disposto no regulamento, declarar o fechamento da classe para a realização de resgates. Nesse caso, todos os pedidos de resgate pendentes de conversão devem ser cancelados, e a classe deverá permanecer fechada durante o período de suspensão. Tal fato será comunicado imediatamente a CVM.

3.2.2 Barreiras ao Resgate

As Barreiras ao Resgate são mecanismos pelos quais a Pin Factory pode limitar os pedidos de resgate a uma fração do PL da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas, a serem utilizados apenas em situações extremas e imprevisíveis, observados os parâmetros previstos no regulamento.

Gatilhos para acionamento: constituem eventos que, individual ou coletivamente, ensejam a convocação emergencial do Comitê de Risco para avaliação do acionamento das Barreiras ao Resgate:

1. queda superior a 25% (vinte e cinco por cento) do PL da classe em período inferior a 60 (sessenta) dias;

2. duas ou mais ocorrências de circuit break em período de 15 (quinze) dias em qualquer dos mercados onde a classe tenha seus ativos negociados; ou
3. pedidos de resgate que, individual ou coletivamente, superem 20% (vinte por cento) do PL da classe em período de 60 (sessenta) dias.

A decisão pelo acionamento levará em consideração: (i) a ocorrência de um ou mais eventos-gatilho; (ii) o impacto do evento na liquidez da classe; e (iii) a aprovação do Parecer da Equipe de Risco em decisão colegiada pelo Comitê de Risco. A decisão e sua fundamentação serão transcritas em documento arquivado pela Diretoria de Risco.

Acionadas as Barreiras ao Resgate, a Equipe de Gestão adotará critérios de acompanhamento contínuo da liquidez da classe, sendo realizadas reuniões diárias entre os representantes das Equipes de Risco e de Gestão. Semanalmente, a Pin Factory divulgará informações aos cotistas da classe afetada, demonstrando a situação atual de liquidez. A Equipe de Gestão envidará seus melhores esforços para que os indicadores de liquidez não se deterioreem em razão de estratégias de investimento adotadas após o acionamento do mecanismo.

Crítérios de encerramento: as Barreiras ao Resgate serão encerradas pela deliberação discricionária do Comitê de Risco ou quando observadas, cumulativamente: (i) não ocorrência de nenhum evento-gatilho durante 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao acionamento; e (ii) não ocorrência de nenhum rompimento de Soft Limit ou Hard Limit durante os últimos 15 (quinze) dias.

3.2.3 Side Pocket

O Side Pocket é o mecanismo que permite à Pin Factory segregar do portfólio principal da classe os ativos que apresentem excepcionalmente baixa liquidez ou que estejam em situações especiais ou críticas. Em caso de fechamento dos mercados ou em situações excepcionais de iliquidez dos ativos da carteira que provoquem o fechamento da classe por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, em lugar da convocação de assembleia de cotistas, a Pin Factory poderá, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos para integralização de cotas de nova classe fechada ou de nova subclasse de classe fechada já existente. O Side Pocket não poderá resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe.

Previamente à criação do Side Pocket, a Equipe de Gestão deverá certificar-se de que todas as medidas ao seu alcance já foram adotadas para a reabertura da classe para resgates, fundamentando tal conclusão em documento entregue à Diretoria de Risco para arquivamento. Em seguida, o Comitê de Risco será convocado em caráter emergencial. A decisão e sua fundamentação devem ser transcritas em documento arquivado pela Diretoria de Risco. A Pin Factory deverá garantir, previamente à criação do Side Pocket, que os ativos a serem segregados sejam transferidos a valor justo, conforme os manuais e critérios adotados pelo Administrador Fiduciário.

Reincorporação: a reincorporação dos ativos segregados à classe original somente será possível quando, cumulativamente: (i) permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e proporção de

cotas de quando realizada a cisão; (ii) o ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e (iii) for realizada assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original aprovando a reincorporação.

O Administrador Fiduciário será comunicado de toda decisão relativa ao Side Pocket para que adote as medidas cabíveis, incluindo, quando necessário, a convocação de assembleia de cotistas no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado dos 5 (cinco) dias úteis de fechamento da classe.

3.3 RISCO DE CRÉDITO

Consiste no risco de inadimplemento dos emissores de títulos, ativos financeiros e demais obrigações de natureza creditícia, emitidos por entes distintos da União Federal. Embora esse tipo de ativo não constitua o foco das políticas de investimento da Pin Factory, tais instrumentos podem ser utilizados na gestão de caixa e, de forma esporádica, como ferramenta tática de alocação.

Na gestão do caixa dos fundos, a Pin Factory buscará, sempre, a aquisição de instrumentos de dívida emitidos por instituições financeiras de primeira linha, devidamente reguladas pelo Banco Central do Brasil, e consideradas pela Equipe de Gestão como apresentando baixo risco de crédito.

Adicionalmente à gestão de caixa, instrumentos de dívida poderão ser utilizados como ferramenta de investimento quando a Equipe de Gestão da Pin Factory entender que tais ativos apresentam relação risco-retorno equivalente ou superior às oportunidades de renda variável normalmente perseguidas pelos fundos. Nesses casos, a análise será realizada observadas as diretrizes das Regras e Procedimentos ANBIMA para o Código AGRT, de acordo com as características específicas de cada título de renda fixa — tais como taxas de juros, *duration*, garantias, *covenants*, *ratings*, condições de liquidez, entre outros —, sendo os respectivos emissores submetidos ao mesmo processo de análise setorial e fundamentalista aplicado às companhias emissoras de ações que compõem o universo principal de investimento dos fundos, incluindo, entre outros aspectos: análise do setor; qualidade do negócio; avaliação financeira; oportunidades de crescimento; qualidade da gestão; e mapeamento de riscos.

É permitida a aquisição de ativos de crédito privado apenas de emissores que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil. Os principais aspectos da análise de crédito realizada, incluindo a classificação de risco do ativo, serão formalizados em relatório específico, arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Uma vez realizados os investimentos em ativos de crédito privado, será conduzido monitoramento contínuo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos emissores, bem como quanto à evolução de suas condições financeiras e operacionais, de acordo com a complexidade e relevância de cada ativo para a carteira.

3.4 RISCO DE CONTRAPARTE

A principal medida de gerenciamento do risco de contraparte da Pin Factory consiste na concentração de suas operações em corretoras e demais participantes de mercado que sejam considerados instituições de primeira linha, com baixo risco operacional e de crédito.

Toda e qualquer corretora que venha a operar com a Pin Factory deverá ser previamente submetida a processo de diligência e aprovada pela área de Risco.

Não obstante, a Pin Factory poderá, desde que em operações que apresentem risco de contraparte baixo ou inexistente, operar com prestadores de serviços de menor porte que demonstrem adequada qualidade operacional, possuam reputação ilibada e sejam devidamente aprovados pela área de Risco.

Em qualquer hipótese deverão ser observados os requisitos da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços.

Adicionalmente, a existência, no mercado brasileiro, de câmaras centrais de liquidação de ações e de câmaras de registro centralizado para títulos privados, nas quais as operações são liquidadas sob o mecanismo de *Delivery versus Payment (DvP)*, contribui para a redução significativa do risco de contraparte nas operações.

3.5 RISCO OPERACIONAL

Risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos.

Nesse contexto, a Pin Factory entende que sua primeira linha de defesa reside em uma política de redução da complexidade de seus investimentos. Parte-se da premissa de que o principal instrumento para a obtenção de desempenho diferenciado no longo prazo é um criterioso processo de análise fundamentalista, que, conforme já exposto, subsidia a decisão de investimento em ações de um número reduzido de companhias. Assim, por filosofia de investimento, operações mais complexas — muitas vezes envolvendo a utilização simultânea de diversos instrumentos derivativos — não deverão desempenhar papel relevante nos fundos. Essa filosofia de composição de portfólio — ações como instrumento principal e concentração em poucas companhias —, por si só, contribui para a mitigação dos riscos operacionais.

Não obstante o exposto acima, a Pin Factory adota diversas políticas e controles internos com o objetivo de mitigar e corrigir eventuais falhas operacionais, incluindo o monitoramento contínuo da qualidade da execução operacional, bem como a capacidade da organização de implementar planos de contingência caso haja interrupção de acesso ao escritório ou a alguma infraestrutura de tecnologia. Adicionalmente, integra a política da Pin Factory a realização periódica de treinamentos e testes conduzidos pela área de Compliance, assim como o investimento contínuo em cursos e capacitação dos profissionais da área de Operações.

3.6 DESENQUADRAMENTO

Diariamente, previamente à realização de qualquer operação, a área de Risco encaminha à área de Gestão relatório contendo os parâmetros de enquadramento dos fundos, de modo a orientar as operações a serem implementadas pela Equipe de Gestão. Não obstante, compete à área de Risco o acompanhamento contínuo, ao longo do dia, do enquadramento dos fundos.

Caso seja identificada qualquer não conformidade será elaborado um plano de reenquadramento, supervisionado pela área de Risco, cuja implementação deverá considerar o melhor interesse dos cotistas, bem como os prazos máximos para reenquadramento estabelecidos pela legislação vigente:

- **Desenquadramento ativo:** caso se prolongue por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a Pin Factory encaminhará à CVM as explicações para o desenquadramento e o plano de ação para reenquadramento, informando oportunamente o reenquadramento tão logo ocorrido.
- **Desenquadramento passivo:** caso se prolongue por mais de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, a Pin Factory encaminhará à CVM as explicações para o desenquadramento, informando oportunamente o reenquadramento tão logo ocorrido.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção de ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas aprovadas pela Diretoria de Risco, podendo ser considerados critérios de liquidez do ativo, sua relevância para a carteira e a evolução dos fundamentos do emissor, entre outros indicadores.

Em situações excepcionais, a Diretoria de Risco poderá determinar a compra ou venda de ativos, ou a reponderação da carteira, com o único objetivo de promover o reenquadramento das carteiras dos veículos de investimento aos limites vigentes.

3.7 RISCO DE CAPITAL

O risco de capital relaciona-se à exposição da classe à possibilidade de seu patrimônio líquido tornar-se negativo em decorrência das aplicações realizadas em sua carteira de ativos. Tal exposição ocorre quando a classe realiza operações em montante superior ao seu patrimônio.

Em razão da filosofia de investimento anteriormente exposta, entende-se que os fundos e classes geridos pela Pin Factory não apresentam risco de capital substancial. Contudo, considerando que os fundos e classes da Pin Factory são destinados exclusivamente a investidores profissionais, não há limites formais de exposição ao risco de capital, exceto aqueles eventualmente previstos em regulamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

A aderência dos parâmetros utilizados nos controles e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.